



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02
606/19
Proc. Folhas

PROJETO DE LEI 85/19

Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, nos termos que especifica.” (NR)

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

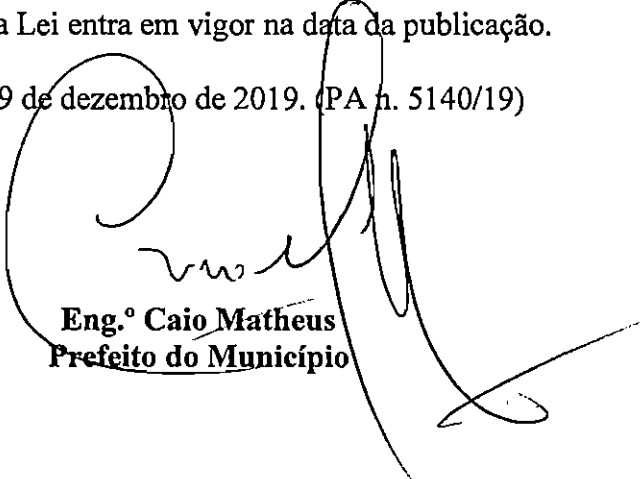
“Art. 1º Por esta Lei se concede aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago mensalmente, pelo efetivo exercício de aplicar verbas públicas e de monitorar as entidades de apoio à escola – Conselho de Classe e/ou APM”. (NR)

“Art. 2º O adicional de que trata a presente Lei será incorporado aos vencimentos dos cargos beneficiados, compreendendo os afastamentos legais e não incidirão sobre as demais vantagens pecuniárias, para efeitos relativos ao efetivo exercício”. (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal 924, de 08 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Bertioga, 09 de dezembro de 2019. (PA n. 5140/19)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas C3
Proc. 606/15

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico”***, pelos seguintes motivos:

O projeto em apreço visa corrigir o texto da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, especificadamente adequando o instituto aos termos da decisão judicial proferida no acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo registrado sob o n. 2017.0000518668.

Assim modifica-se a expressão “abono” para “adicional”, e no art. 2º, adequa-se a redação para definir que o valor é devido para os afastamentos compreendidos como de efetivo exercício.

Cabe reforçar que tal valor já vindo sendo recebido pelos profissionais que especifica, e a motivação é o exercício de atribuições que não são usuais de seus cargos.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 01
Proc. 606 19

Bertioga, 09 de dezembro de 2019.

OFÍCIO N. 514/2019 – SG

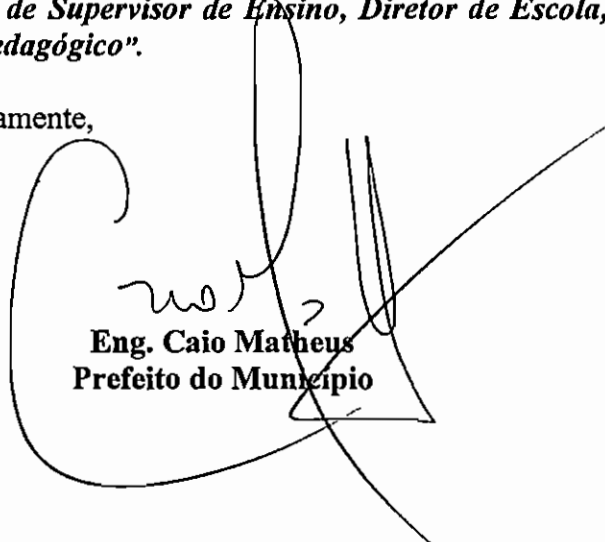
Processo Administrativo n. 5140/2019

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico”*.

Atenciosamente,


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1374
Data 09 12 19
Hora 17:00
Folha 14

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga